

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

RDC nº 01/2016-TB

Processo nº 217/2016.

O "Anexo A - Termo de Referência – Gateways – 20ABR2016-1 rev-1", no Item 10 "Obrigações da Contratada", sub-item 10.1.1. estabelece que a contratada deverá "Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia". Adicionalmente ao item 10.1.1. entendemos que o fornecimento do objeto deverá obedecer os seguintes critérios:

a) Todo e qualquer equipamento a ser fornecido deverá ser NOVO DE FÁBRICA, ou seja, a Telebras não aceitará sob qualquer hipótese equipamentos remanejados de outros projetos ou clientes, reconicionados ou reparados, ainda que se encontrem em boas condições de utilização. É correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto

Na tabela 5.3 do Anexo I a Telebras define os tipos de modems e casos de uso conforme abaixo:

	Low Cost		Medium Cost		High Cost	
	FWD	RTN	FWD	RTN	FWD	RTN
STD	DVB-S2	MF-TDMA	DVB-S2	MF-TDMA SCPC DVB-S2	DVB-S2	MF-TDMA SCPC DVB-S2
Bit Rate (Mbits/s)	Up to 20	Up to 5	Up to 40	Up to 20	Up to 100	Up to 50
Symbol rate (Msymb/s)	Up to 45	Up to 5	Up to 60	Up to 10	Up to 60	Up to 20

Entende-se que:

a) Os Modems dos tipos "Medium Cost" e "High Cost" deverão possuir capacidade de operar em modulação dual, ou seja, em MF-TDMA (DVB-RCS ou superior) e em modulação contínua SCPC DVB-S2 (ou superior). NÃO SERÃO ACEITOS nesses casos modems que operem

somente em modo MF-TDMA ainda que o fabricante/proponente utilize-se de denominações como "SCPC Burst Mode", "SCPC Like" que na realidade tratam-se de técnicas de priorização de QoS, não podendo ser consideradas SCPC contínuo. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento não está correto. As aplicações MF-TDMA e SCPC são funções distintas. O fornecedor pode fornecer um modelo para cada caso ou um modelo que possa ser usado em qualquer das duas configurações, considerando os quantitativos colocados no Edital.

b) Em relação ao questionamento a) acima, entendemos que o fornecedor que não cumprir o requisito de atendimento em SCPC terá sua proposta desclassificada tecnicamente. Está correto nosso entendimento?

R: O descumprimento de qualquer requisito da especificação implicará em desclassificação

c) Para as taxas de Bit e Símbolos definidas na tabela acima para todos os tipos de modems ("Low", "Medium" e "High"), entende-se por "Up to" a taxa máxima que os modems deverão atingir em cada caso. Isso significa dizer que cada modem deverá ser fornecido desde o início com capacidade de Hardware e licença(s) de Software que permitam atingir as taxas máximas especificadas, sem necessidade de expansão futura de HW ou SW. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto

Favor informar se os esclarecimentos de ordem técnica respondidos pela Telebras no processo anterior (2015) permanecerão válidos, e em caso afirmativo, se a Telebras os publicará novamente junto com o novo edital (desta forma evita-se que as mesmas perguntas sejam feitas novamente).

R: Sim.

O item 12.1 do Termo de Referência estabelece o seguinte "12.1 A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica para os equipamentos e sistemas fornecidos, por um prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da Aceitação Final". Favor confirmar nosso entendimento de que a "Garantia de Assistência Técnica por 36 (trinta e seis) meses", refere-se ao Prazo de Garantia do Produto, ou seja, pelo prazo estipulado de 36 meses após a aceitação final, a contratada deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação sem ônus à Telebras. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto

Como será definido o vencedor do RDC referente ao lote 2? Com o objetivo de evitar dúvidas entre os proponentes e durante a fase de lances, peço a gentileza de responder escolhendo entre as seguintes opções:

a. Será declarada como melhor oferta a oferta do proponente que apresentar o melhor preço para a planilha "03.2 - Lote2- Tabela de Informação e Preço-v2-1"

b. Será declarada como melhor oferta a oferta do proponente que apresentar o melhor preço para a planilha "03.3 - Lote2- Tabela de Informação e Preço -Terminais de Usuários-V-01-1"

Entendemos que será declarada melhor oferta aquela que apresentar o melhor preço para a soma das quantidades e itens existente nas duas planilhas acima. Está correto nosso entendimento?

R: Sim

2. Tendo como ponto de partida a proposta escrita, entregue em envelope fechado e lacrado e após concluída a fase de lances, como será feito o cálculo dos novos preços para os valores unitários constantes nas planilhas acima? Entendemos que o mesmo desconto oferecido nos lances será aplicado de forma linear a cada preço individual.

a. Por exemplo, se o preço total da planilha "03.2 - Lote2- Tabela de Informação e Preço-v2-1" for considerado 100% e o lance final oferecido pelo proponente X representar um desconto de 8% sobre o preço original, então na planilha "03.3 - Lote2- Tabela de Informação e Preço -Terminais de Usuários-V-01-1" do proponente X será aplicado o mesmo desconto de 8% sobre cada item de forma individual (Preço unitário original x 0,92).

Está correto nosso entendimento?

R: Informo que a TELEBRAS, NÃO ACEITARÁ O JOGO DE PLANILHA, a empresa vencedora não poderá apresentar PREÇOS UNITÁRIOS NEM PREÇOS GLOBAIS acima dos PREÇOS ESTIMADOS pela TELEBRAS (SIGILOSO), o não cumprimento dessa determinação será motivo de desclassificação. Por esse motivo os descontos deverão ser lineares para os itens ofertados.

3. Referente ao lote2 (Plano de entrega 2.1): Considerando que existe um plano de entrega e de pagamento conforme a tabela abaixo, pedimos a gentileza de informar:

a. A parcela de 10% especificada em EDC + 30; as parcela de 20% (SCE Delivery; EDC + 180; EDC + 270; EDC + 360) e a parcela de 10% (Final Acceptance) referem-se a % de que total?

Entendemos que essas parcelas percentuais referem-se sempre a um percentuais do total de equipamentos a ser adquirido no primeiro ano do plano de entrega e que é compreendido pelas seguintes sub-fases:

- i. Apenas a fase 1 das 5 HUBs (BSB, FLN, CPE, RJO, SDR).
- ii. 60 VSATs de Teste, 20 IDUs, 16 Kits (IDU + ODU) e também o primeiro embarque trimestral que é parte da demanda imediata de 60.000 VSATs, o qual acontecerá em EDC + 270.

Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto. O desembolso referente às demais entregas trimestrais das VSATs deverão ser acordados (entre a Telebras e o Contratado) conforme o quantitativo de cada entrega.

Para o primeiro ano de fornecimento está considerada entrega de 100% das 5 HUBs. Portanto, este valor das 5 HUBs completas faz parte do valor total a que se referem os percentuais, correto?

R: O entendimento está correto.